

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2004

O grupo Taiyo, sediado no Japão, é um importante fornecedor de primeira linha dos principais construtores automóveis e fabricantes de telemóveis, dispondo de filiais em Singapura e na Malásia, bem como nos EUA.

A Taiyo decidiu implantar-se no mercado europeu através de Portugal, com a realização de um projecto de investimento de raiz que consiste na criação, na península de Setúbal, de uma unidade industrial para o fabrico de componentes plásticos para as indústrias automóvel e de telecomunicações.

Este projecto consiste na *upgrade* da presença comercial do grupo em Portugal, iniciada, em 2000, com importação dos seus produtos directamente de Singapura, introduz nova tecnologia e contribui para o desenvolvimento de um sector considerado estratégico para a economia nacional.

O investimento em causa, que decorre entre 2002 e 2004, ascende ao montante total de cerca de 8,1 milhões de euros, dos quais cerca de 140 mil euros destinados à realização de um programa de formação profissional, e assegura a criação de 296 postos de trabalho até ao final do ano de 2009.

Deste modo, considera-se que este projecto, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias à admissão ao regime contratual de investimento estrangeiro e à concessão de incentivos financeiros e fiscais previstos para grandes projectos.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 225/2002, de 30 de Outubro, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência Portuguesa para o Investimento, E. P. E., a Taiyo Manufacturing Co., Ltd, com sede em 1-2-27 Morishoji Asahi-Ku, Osaka-shi 535-0013, Japão, a Taiyo Technology of America, Ltd, com sede em 415 West Golf Road, Ste.39 Arlington Heights, Jl 60004, Estados Unidos da América, a Taiyo Soft Singapore Pte, Ltd, com sede em Woodlands Terrace Singapore 738428, Singapura, e a Taiyo Technology Portugal, Componentes Plásticos de Precisão, L.ª, com sede no Parque Industrial da Sapec, lote 44, Sado, para a realização do projecto de investimento que tem por objecto a criação de uma unidade industrial desta última na península de Setúbal.

2 — Atento o disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, ao abrigo da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, conceder os benefícios fiscais em sede de IRC, sisa, imposto municipal sobre imóveis e imposto do selo que constam do contrato de investimento e do contrato de concessão de benefícios fiscais.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Dezembro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1/2004

de 5 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1053/99, de 27 de Novembro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 1053/99, de 27 de Novembro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electromecânica ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

Pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, em 4 de Dezembro de 2003.